



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

2ª CHAMADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO Nº 317/2016

Objeto: Aquisição de reagentes analíticos para o laboratório físico-químico do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ da CAER, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo i neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo fax (95) 2121-2233, ou pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2016	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

PROCESSO Nº 317/2016

SETOR INTERESSADO: NCQ

TIPO	Menor Preço por Item.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Aquisição de reagentes analíticos para o laboratório físico-químico do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ da CAER, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 13/10/2016	
HORA: 9h	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 13/10/2016	
HORA: 9h	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121-2212	
- Fax: (95) 2121-2233	
- EMAIL: cpl@caer.com.br	



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 44/2016.
TIPO: MENOR PREÇO.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser **julgado pelo menor valor POR ITEM**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de reagentes analíticos para o laboratório físico-químico do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ da CAER, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumprе plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação da declaração (anexo III do Edital) citada na letra ‘b’ deste item, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital.;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3.

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do **item 3.3**, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de **exclusão do certame**.

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial** e a declaração contida no **anexo IX** deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para credenciamento **NÃO** deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**anexo V**) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- 5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
- b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “documentos de habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial** de 2015, constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularização no Conselho de Contabilidade – CRC;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Declarações e documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (**art. 43 da Lei Complementar 147/14**);

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresse de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos lances verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;

8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAER;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
- 11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;
- 12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;
- 12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;
- 12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;
- 12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
- 12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;
- 12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;
- 12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública estadual, que:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de desistência ou no descumprimento das obrigações;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor da sua proposta originária.

14.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.3. As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública do estado de Roraima por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na cláusula décima segunda da ata de registro de preços.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 13 de setembro de 2016.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAER.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I - PREGÃO 44/16
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Reagentes Analíticos para o laboratório físico-químico do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ da CAER.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses Reagentes Analíticos faz-se necessária para auxiliar nas preparações de soluções analíticas e determinações dos parâmetros físico-químicos estabelecidos pela Portaria nº 2914 de 12/12/2011, do Ministério da Saúde nas águas analisadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

Itens	Especificação	Unid	Quant	Valor estimado
01	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,9 % P.A, ou ETANOL ABSOLUTO, frasco com 1000 ml	UN	12	1.168,04
02	ALCOOL ETILICO 70 %, frasco com 1000 ml	UN	100	900,00
03	AMIDO SOLÚVEL P.A, frasco com 1000 g	UN	01	1.176,88
04	ACIDO SALICILICO P.A, frasco com 500g	UN	01	590,06
05	ACIDO SULFANILICO ANIDRO P.A, frasco com 500g	UN	01	894,92
06	ACETATO DE AMÔNIO P.A OU AMONIO ACETADO P.A OU AMMONIUM ACETATE CRSITAL P.A, frasco com 500g	UN	02	731,41
07	AZUL DE BROMOFENOL P.A, frasco com 5g	UN	02	1.532,84
08	ÁCIDO SÚLFURICO FUMEGANTE 95-97% P.A, frasco com 1000 ml - * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL.	UN	02	216,33
09	ÁCIDO FOSFORICO CONCENTRADO 85% P.A OU ÁCIDO ORTO-FOSFORICO 85%, frasco com 1000 ml * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	02	548,94
10	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A, frasco com 1000 ml * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	02	245,31
11	ÁCIDO CLORIDRICO FUMEGANTE 37% P.A, frasco com 1000 ml (* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL)	UN	02	106,92
12	ÁCIDO NITRICO 65% P.A, frasco com 1000 ml * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL E MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.	UN	02	340,06
13	AZIDA SÓDICA P.A, frasco com 100 g (* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL E MINISTÉRIO DO EXÉRCITO).	UN	01	217,35
14	BIFTALATO DE POTÁSSIO P.A, frasco com 500 g	UN	02	880,76
15	CLORETO DE MERCURIO (II) P.A OU MERCURIO (II) CLORETO P.A, frasco com 500 g . * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	01	2.250,18
16	CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO P.A, frasco com 1000 g	UN	2	1.429,04
17	CLORETO DE SÓDIO P.A, frasco com 1000 g	UN	03	269,75
18	CARBONATO DE CÁLCIO P.A, frasco com 1000 g	UN	01	500,30
19	CLORETO DE BÁRIO DIHIDRATADO P.A, frasco com 500 g	UN	01	487,41
20	CLORETO DE AMÔNIO P.A, frasco com 500 g	UN	02	458,65
21	CLORETO DE COBALTO II HEXAHIDRATADO P.A, frasco com 250g	UN	01	4.609,06
22	CLORETO FÉRRICO HEXAHIDRATADO OU CLORETO DE FERRO (III) HEXAHIDRATADO P.A, frasco com 250 g	UN	02	1.646,63
23	CARBONATO DE SÓDIO P.A, frasco com 500 g	UN	02	120,99
24	CLOROFÓRMIO P.A, frasco com 1000 ml * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	02	250,22
25	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A, frasco com 1000 g	UN	01	3.278,56
26	DIETIL – N,N FENILENODIAMINO SULFATO 1,4, 99% (DPD) P.A, ou OXALATO DIMETIL FENILENODIAMINA P.A ou DIETIL N,N P-FENILENO OXALATO P.A, 500g	UN	01	35,25

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

27	ETILENODIAMINOTETRACÉTICO MAGNÉSIO SAL DIPOTÁSSIO P.A OU TITRIPLEX MAGNÉSIO DIHIDRATO, frasco com 250 g	UN	01	3.785,14
28	E.D.T.A SAL DISSÓDICO P.A OU TITRIPLEX III, frasco com 250g	UN	16	3.620,48
29	ETILENOGLICOL P.A, frasco com 1000 ml	UN	02	360,71
30	ÉTER MONOMETILICO DE ETILENOGLICOL P.A, frasco com 1000 ml	UN	02	1.251,70
31	FLUORETO DE POTÁSSIO P.A, frasco com 500 g * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.	UN	01	110,00
32	FOSFATO DIBÁSICO DE SÓDIO ANIDRO (Na ₂ HPO ₄) P.A, frasco com 1000 g - MERCK / J.T BAKER / VETEC/VWR CHEMICALS.	UN	02	543,66
33	FENOLFTALEÍNA P.A, frasco com 125 g	UN	01	55,05
34	FOSFATO MONOBÁSICO DE POTÁSSIO ANIDRO (KH ₂ PO ₄) P.A, frasco com 500 g	UN	02	293,60
35	GLICINA (NH ₂ CH ₂ COOH) P.A, frasco com 250 g	UN	01	397,85
36	HIDROXIDO DE SÓDIO 99% EM LENTILHA P.A, frasco com 1000 g * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	06	780,93
37	HIDROXIDO DE AMÔNIO 25-30% (AMONIACO) P.A, frasco com 1000 ml * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	04	664,70
38	HIDROXIDO DE POTÁSSIO EM LENTILHA P.A, frasco com 1000 g	UN	02	449,92
39	IODETO DE POTÁSSIO P.A, frasco com 500 g	UN	01	1.205,54
40	ODO (RESSUBLIMADO) P.A, frasco com 100 g * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	02	2.207,13
41	IODETO DE SÓDIO P.A, frasco com 250 g	UN	01	1.095,30
42	IODATO DE POTÁSSIO P.A, frasco com 500 g	UN	02	2.466,09
43	IODATO DE SÓDIO P.A, frasco com 100 g	UN	01	914,16
44	MUREXIDA (PURPURATO DE AMÔNIO) P.A, frasco com 5 g	UN	03	2.469,00
45	OXALATO DE AMÔNIO P.A, frasco com 250 g	UN	01	528,17
46	PÚRPURA DE METACRESOL P.A, frasco com 5 g	UN	02	1.571,69
47	PEROXIDO DE HIDROGENIO 30% P.A OU PERHYDROL 30% DE H ₂ O ₂ P.A, frasco com 1000 ml.	UN	02	902,73
48	PERMAGANATO DE POTÁSSIO P.A, frasco com 250 g * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	01	1.257,03
49	NEGRO OU PRETO DE ERIOCROMO T P.A, frasco com 25 g	UN	02	1.575,39
50	PADRÃO COR PLATINA COBALTO 15 U, frasco com 1000 ml	UN	01	1.263,06
51	PADRÃO FORMAZINA STABICAL 1 NTU, frasco com 500 ml	UN	01	944,76
52	PADRÃO FORMAZINA STABICAL 10 NTU, frasco com 500 ml	UN	01	1.089,54
53	PADRÃO FORMAZINA STABICAL 100 NTU, frasco com 500 ml	UN	01	1.130,78
54	PADRÃO FORMAZINA STABICAL 1000 NTU , frasco com 500 ml	UN	01	944,76
55	PADRÃO SECUNDÁRIO GELEX, 0 - 10 NTU	UN	03	2.211,66
56	PADRÃO SECUNDÁRIO GELEX, 10 - 100 NTU	UN	03	2.702,58
57	SULFATO FERRO II(OSO) AMONIACAL HEXAHIDRATADO P.AOU SULFATO DE AMONIO E FERRO (II) HEXAHIDRATADO OU AMONIO FERRO (II) SULFATO P.A HEX P.A, frasco com 500 g	UN	02	956,35
58	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO P.A OU MAGNÉSIO SULFATO HEPAHIDRATADO P.A frasco com 500 g	UN	02	719,55
59	SULFATO MANGANOSO MONOHIDRATADO (MnSO ₄ H ₂ O)P.A OU SULFATO MANGANES II (OSO) H ₂ O P.A, frasco com 500 g	UN	02	1.347,60
60	SULFATO DE ALUMÍNIO POTÁSSIO 12H ₂ O P.A, frasco com 500 g	UN	02	777,38
61	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO (CuSO ₄ 5H ₂ O) P.A OU COBRE (II) SULFATO PENTAHIDRATADO OU CUPRIA SULFATE 5 HYDRATE, frasco com 250g	UN	01	55,93
62	SÓDIO SULFITO ANIDRO (Na ₂ SO ₃) P.A, frasco com 1000 g	UN	02	1.414,36
63	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) pH 4,0 VERMELHO OU SOLUÇÃO PADRÃO DE pH 4,0 OU BUFFER pH 4,01 RED frasco com 1000 ml	UN	04	616,52
64	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH 7,0 OU SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) pH 7,0 VERDE OU BUFFER pH 7,0 YELLOW, frasco com 1000 ml	UN	04	689,32
65	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH 9,0 OU SOLUÇÃO TAMPÃO pH 9 OU BUFFER pH 10,01 BLUE frasco com 1000 ml	UN	04	549,04
66	TIOACETAMIDA (CH ₃ CSNH ₂) P.A, frasco com 250 g	UN	01	2.281,63

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

67	TIOSSULFATO DE SÓDIO ($\text{N}_{12}\text{S}_2\text{O}_3\text{H}_2\text{O}$) P.A, frasco com 1000 g	UN	02	832,09
68	VERMELHO DE METILA P.A, frasco com 25 g	UN	01	157,47
69	VERDE DE BROMOCRESOL P.A, frasco com 25 g	UN	02	3.163,50
70	VERMELHO DE FENOL P.A, frasco com 5 g	UN	01	405,55

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das aquisições dos materiais, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da CAER, para o exercício de 2016, programa: **44070.17122010.001.000/299/001**.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para esta despesa é de **R\$ 77.645,22 (Setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, valor este levantado pela DCA- Divisão de Compras e Almoxarifado, conforme Mapa Demonstrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Permitir acesso dos empregados da firma vencedora às dependências da CAER, para entrega dos Reagentes Analíticos;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da firma vencedora;
- 6.3. Comunicar a firma vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos Reagentes Analíticos;
- 6.4. Solicitar a substituição dos Reagentes Analíticos que não atenderem as especificações deste Termo de Referência;
- 6.5. Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim.
- 6.6. Efetuar o pagamento a contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Os Reagentes Analíticos deverão ser novos e de primeiro uso, e estarem devidamente acondicionados em embalagens lacradas, a fim de não permitir danos aos materiais Reagentes Analíticos durante o transporte e armazenagem;
- 7.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;
- 7.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos Reagentes Analíticos ou a outros bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega;
- 7.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAER;
- 7.5. Fornecer os Reagentes Analíticos de acordo com especificações exigidas neste Termo de Referência e constante da proposta de preços apresentada;
- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 15(quinze) dias, os Reagentes Analíticos que forem considerados inadequados ou fora das especificações exigidas pela CAER, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- 7.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 7.8. Comunicar ao **NCQ** – Núcleo de Controle de Qualidade qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos Reagentes Analíticos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra.

8. GARANTIA

8.1. Os Reagentes Analíticos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, oferecido pelo fabricante ou pela firma vencedora contra defeitos de fabricação ou performance no uso, a contar da emissão da nota fiscal.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. Os Reagentes Analíticos deverão ser entregues no almoxarifado da CAER, situado na Av: Santos Dumont, nº 219 - Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até **30 (trinta) dias**, contados após o recebimento da AFOS;
- 9.2. O recebimento dos Reagentes Analíticos serão acompanhado por funcionários da DCA – Divisão de Compra e Almoxarifado e **NCQ** – Núcleo de Controle de Qualidade.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo da vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.

11. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

11.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento acompanhada da CND (INSS) e CRF (FGTS) e somente após a aprovação/atesto do material pelo Almoxarifado é que o mesmo será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias após a referida aprovação;

11.2. Fica desde já reservado à CAER o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos Reagentes Analíticos, estes não estiverem em perfeita condição e de acordo com todas as especificações estipuladas.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato será o Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

14.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento dos Reagentes Analíticos, serão resolvidos pelo Núcleo de Controle de Qualidade e pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA/CAER.

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO ROCHA

Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ

Aprovo, nos termos do Art. 8º, Inciso II, decreto 3.555/00.

ROBÉRIO ARAÚJO FILHO

Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44//2016

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200 Fax: (95)2121-2233

www.caer.com.br



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso..

..... de de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

ANEXO IV – (MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____ (**razão social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial nº 44/2016 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de Reagentes Analíticos para o laboratório físico-químico do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ da CAER, conforme anexo I do Edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,9 % P.A, ou ETANOL ABSOLUTO, frasco com 1000 ml	UN	12			
02	ALCOOL ETILICO 70 %, frasco com 1000 ml	UN	100			
03	AMIDO SOLUVEL P.A, frasco com 1000 g	UN	01			
04	ACIDO SALICILICO P.A, frasco com 500g	UN	01			
05	ACIDO SULFANILICO ANIDRO P.A, frasco com 500g	UN	01			
06	ACETATO DE AMÔNIO P.A OU AMONIO ACETADO P.A OU AMMONIUM ACETATE CRSITAL P.A, frasco com 500g	UN	02			
07	AZUL DE BROMOFENOL P.A, frasco com 5g	UN	02			
08	ÁCIDO SÚLFURICO FUMEGANTE 95-97% P.A, frasco com 1000 ml - * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL.	UN	02			
09	ÁCIDO FOSFORICO CONCENTRADO 85% P.A OU ÁCIDO ORTO-FOSFORICO 85%, frasco com 1000 ml * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	02			
10	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A, frasco com 1000 ml * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	02			
11	ÁCIDO CLORIDRICO FUMEGANTE 37% P.A, frasco com 1000 ml * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	02			
12	ÁCIDO NITRICO 65% P.A, frasco com 1000 ml - * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL E MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.	UN	02			
13	AZIDA SÓDICA P.A, frasco com 100 g (* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL E MINISTÉRIO DO EXÉRCITO)	UN	01			
14	BIFALATO DE POTÁSSIO P.A, frasco com 500 g	UN	02			
15	CLORETO DE MERCURIO (II) P.A OU MERCURIO (II) CLORETO P.A, frasco com 500 g . (* FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL)	UN	01			
16	CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO P.A, frasco com 1000 g	UN	02			
17	CLORETO DE SÓDIO P.A, frasco com 1000 g	UN	03			
18	CARBONATO DE CÁLCIO P.A, frasco com 1000 g	UN	01			
19	CLORETO DE BÁRIO DIHIDRATADO P.A, frasco com 500 g	UN	01			
20	CLORETO DE AMÔNIO P.A, frasco com 500 g	UN	02			
21	CLORETO DE COBALTO II HEXAHIDRATADO P.A, frasco com 250g	UN	01			
22	CLORETO FÉRRICO HEXAHIDRATADO OU CLORETO DE FERRO (III) HEXAHIDRATADO P.A, frasco com 250 g	UN	02			
23	CARBONATO DE SÓDIO P.A, frasco com 500 g	UN	02			
24	CLOROFÓRMIO P.A, frasco com 1000 ml * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	02			
25	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A, frasco com 1000 g	UN	01			
26	DIETIL – N,N FENILENODIAMINO SULFATO 1,4, 99% (DPD) P.A, ou OXALATO DIMETIL FENILENODIAMINA P.A ou DIETIL N,N P-FENILENO OXALATO P.A, 500 g	UN	01			
27	ETILENODIAMINOTETRACÉTICO MAGNÉSIO SAL DIPOTÁSSIO P.A OU TITRIPLEX MAGNÉSIO DIHIDRATO, frasco com 250 g	UN	01			
28	E.D.T.A SAL DISSÓDICO P.A OU TITRIPLEX III, frasco com 250g	UN	16			
29	ETILENOGLICOL P.A, frasco com 1000 ml	UN	02			
30	ÉTER MONOMETILICO DE ETILENOGLICOL P.A, frasco com 1000 ml	UN	02			
31	FLUORETO DE POTÁSSIO P.A, frasco com 500 g (* FORNECIMENTO	UN	01			

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MEDIANTE LICENÇA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.)					
32	FOSFATO DIBÁSICO DE SÓDIO ANIDRO (Na_2HPO_4) P.A, frasco com 1000 g - MERCK / J.T BAKER / VETEC/VWR CHEMICALS.	UN	02			
33	FENOLFTALEÍNA P.A, frasco com 125 g	UN	01			
34	FOSFATO MONOBÁSICO DE POTÁSSIO ANIDRO (KH_2PO_4) P.A, frasco com 500 g	UN	02			
35	GLICINA ($\text{NH}_2\text{CH}_2\text{COOH}$) P.A, frasco com 250 g	UN	01			
36	HIDROXIDO DE SÓDIO 99% EM LENTILHA P.A, frasco com 1000 g * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	06			
37	HIDROXIDO DE AMÔNIO 25-30% (AMONIACO) P.A, frasco com 1000 ml * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	04			
38	HIDROXIDO DE POTÁSSIO EM LENTILHA P.A, frasco com 1000 g	UN	02			
39	IODETO DE POTÁSSIO P.A, frasco com 500 g	UN	01			
40	ODO (RESSUBLIMADO) P.A, frasco com 100 g * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	02			
41	IODETO DE SÓDIO P.A, frasco com 250 g	UN	01			
42	ODATO DE POTÁSSIO P.A, frasco com 500 g	UN	02			
43	ODATO DE SÓDIO P.A, frasco com 100 g	UN	01			
44	MUREXIDA (PURPURATO DE AMÔNIO) P.A, frasco com 5 g	UN	03			
45	OXALATO DE AMÔNIO P.A, frasco com 250 g	UN	01			
46	PÚRPURA DE METACRESOL P.A, frasco com 5 g	UN	02			
47	PEROXIDO DE HIDROGENIO 30% P.A OU PERHYDROL 30% DE H_2O_2 P.A, frasco com 1000 ml - -	UN	02			
48	PERMANGANATO DE POTÁSSIO P.A, frasco com 250 g * FORNECIMENTO MEDIANTE LICENÇA POLÍCIA FEDERAL	UN	01			
49	NEGRO OU PRETO DE ERIOCROMO T P.A, frasco com 25 g	UN	02			
50	PADRÃO COR PLATINA COBALTO 15 U, frasco com 1000 ml	UN	01			
51	PADRÃO FORMAZINA STABICAL 1 NTU, frasco com 500 ml	UN	01			
52	PADRÃO FORMAZINA STABICAL 10 NTU, frasco com 500 ml -	UN	01			
53	PADRÃO FORMAZINA STABICAL 100 NTU, frasco com 500 ml	UN	01			
54	PADRÃO FORMAZINA STABICAL 1000 NTU, frasco com 500 ml	UN	01			
55	PADRÃO SECUNDÁRIO GELEX, 0 - 10 NTU	UN	03			
56	PADRÃO SECUNDÁRIO GELEX, 10 - 100 NTU	UN	03			
57	SULFATO FERRO II(OSO) AMONICAL HEXAHIDRATADO P.AOU SULFATO DE AMONIO E FERRO (II) HEXAHIDRATADO OU AMONIO FERRO (II) SULFATO P.A HEX P.A, frasco com 500 g	UN	02			
58	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO P.A OU MAGNÉSIO SULFATO HEPAHIDRATADO P.A frasco com 500 g	UN	02			
59	SULFATO MANGANOSO MONOHIDRATADO ($\text{MnSO}_4\text{H}_2\text{O}$)P.A OU SULFATO MANGANES II (OSO) H_2O P.A, frasco com 500 g	UN	02			
60	SULFATO DE ALUMÍNIO POTÁSSIO $12\text{H}_2\text{O}$ P.A, frasco com 500 g	UN	02			
61	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO ($\text{CuSO}_4\text{H}_2\text{O}$) P.A OU COBRE (II) SULFATO PENTAHIDRATADO OU CUPRIA SULFATE 5 HYDRATE, frasco com 250g	UN	01			
62	SÓDIO SULFITO ANIDRO (Na_2SO_3) P.A, frasco com 1000 g	UN	02			
63	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) pH 4,0 VERMELHO OU SOLUÇÃO PADRÃO DE pH 4,0 OU BUFFER pH 4,01 RED frasco com 1000 ml	UN	04			
64	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH 7,0 OU SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) pH 7,0 VERDE OU BUFFER pH 7,0 YELLOW, frasco com 1000 ml	UN	04			
65	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH 9,0 OU SOLUÇÃO TAMPÃO pH 9 OU BUFFER pH 10,01 BLUE frasco com 1000 ml	UN	04			
66	TIOACETAMIDA (CH_3CSNH_2) P.A, frasco com 250 g	UN	01			
67	TIOSSULFATO DE SÓDIO ($\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3\text{H}_2\text{O}$) P.A, frasco com 1000 g	UN	02			
68	VERMELHO DE METILA P.A, frasco com 25 g	UN	01			
69	VERDE DE BROMOCRESOL P.A, frasco com 25 g	UN	02			
70	VERMELHO DE FENOL P.A, frasco com 5 g	UN	01			
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$:.....(POR EXTENSO)					R\$	

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Local, ____ de ____ de 2016.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016.

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. ____/2016

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Responsável pela empresa
CPF/RG

Local e data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial nº 44/2016**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2016.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

- a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;
b) A Declaração deve ser entregue acompanhado da declaração de enquadramento da Junta Comercial.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO X - PREGÃO Nº 44/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 44/2016**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

ANEXO XI DO PREGÃO 44/2016.

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro - CEP: 69.306.610 - Boa Vista - Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 - Fone: (95) 2121-2200 Fax: (95) 2121-2233

www.caer.com.br



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A
EMPRESA _____ PARA **AQUISIÇÃO DE
REAGENTES ANALÍTICOS PARA O LABORATÓRIO FÍSICO-
QUÍMICO DO NÚCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE – NCQ
DA CAER. (Proc. 317/2016)**

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com o **Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas, o Senhor ROBÉRIO ARAÚJO FILHO** RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de reagentes analíticos para o laboratório físico-químico do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ da CAER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital Pregão **44/2016-CAER**;

b) Termo de Referência;

c) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das aquisições dos materiais, objeto deste contrato correrão à conta dos recursos próprios da CAER, para o exercício de 2016, programa: **44070.17122010.001.000.299.001**.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os reagentes analíticos deverão ser entregues no almoxarifado da CAER, situado na Av: Santos Dumont, nº 219 - Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até **30 (trinta) dias**, contados após o recebimento da AFOS;

5.2. O recebimento dos reagentes analíticos serão acompanhados por funcionários da DCA – Divisão de Compra e Almoxarifado e NCQ – Núcleo de Controle de Qualidade..

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os Reagentes Analíticos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, oferecido pelo fabricante ou pela contratada contra defeitos de fabricação ou performance no uso, a contar da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo da vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200 Fax: (95)2121-2233

www.caer.com.br

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. A(s) nota(s) fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento acompanhada da CND do FGTS, previdenciária e Trabalhista, e somente após a aprovação/atesto do material pelo almoxarifado é que o mesmo será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias após a referida aprovação;

8.2. Fica desde já reservado à CAER o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos reagentes analíticos, estes não estiverem em perfeita condição e de acordo com todas as especificações estipuladas

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor do contrato será o Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou à rescisão contratual.

9.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os reagentes analíticos deverão ser novos e de primeiro uso, e estarem devidamente acondicionados em embalagens lacradas, a fim de não permitir danos aos materiais durante o transporte e armazenagem;

10.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;

10.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos reagentes analíticos ou a outros bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega;

10.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAER;

10.5. Fornecer os reagentes analíticos de acordo com especificações exigidas neste termo de referência e constante da proposta de preços apresentada;

10.6. Substituir, no prazo máximo de 15(quinze) dias, os reagentes analíticos que forem considerados inadequados ou fora das especificações exigidas pela CAER, contados da data da notificação feita pela contratante;

10.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

10.8. Comunicar ao NCQ – Núcleo de Controle de Qualidade qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos Reagentes Analíticos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso dos empregados da firma vencedora às dependências da CAER, para entrega dos materiais;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

11.3. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

11.4. Solicitar a substituição dos materiais que não atenderem as especificações exigidas pela CAER;

11.5. Atestar a(s) nota fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim.

11.6. Efetuar o pagamento a contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 317/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

15.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar e iniciar outro processo licitatório;

17.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela CAER para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2016.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAER

ROBÉRIO ARAÚJO FILHO
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS1. _____ CPF n. _____
2. _____ CPF n. _____